

AFYA PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 23.399.329/0001-72 - NIRE 31300113663

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE AGOSTO DE 2024

1. Data, hora e local: 01 de agosto de 2024, às 14:00 horas, na sede social da Afya Participações S.A., na Alameda Oscar Niemeyer, nº 119, 15 andar, bairro Vila da Serra, na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, CEP 34.006-056 ("Companhia" ou "Incorporadora"). 2. Convocação e presença: Dispensada a publicação de editais de convocação, conforme disposto no artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), por estar presente a acionista da Companhia, detentora da totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas. 3. Lavratura da ata: A acionista presente aprovou a lavratura da ata a que se refere a presente Assembleia Geral na forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. 4. Composição da mesa: Por indicação da acionista titular das ações que representa a totalidade do capital social da Companhia, assumiu os trabalhos na qualidade de Presidente da Mesa o Sr. Virgílio Deloy Capobianco Gibbon e o Sr. Aníbal José Grifó de Sousa, na qualidade de Secretário da Mesa. 5. Ordem do dia: Deliberar sobre: (i) a aprovação do "Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação de Cardiopapers Soluções Digitais Ltda. pela Afya Participações S.A.", celebrado em 01 de agosto de 2024, pela administração da Companhia ("Protocolo"); (ii) a ratificação, nomeação e contratação de Empresa Especializada (conforme definido abaixo) que realizou a avaliação do valor contábil da CARDIOPAPERS SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Marquês de Olinda, nº 126, subselo 00A1, bairro Recife, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50.030-000, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.912.906/0001-76, registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUCEPE sob o NIRE 26202325254 ("Incorporadora"); (iii) a aprovação do laudo de avaliação do valor contábil da Companhia elaborado pela Empresa Especializada (conforme definido abaixo) ("Laudo de Avaliação"); (iv) a aprovação da incorporação da Incorporadora pela Companhia, nos termos do Protocolo com a versão da totalidade do patrimônio líquido da Incorporadora à Companhia, com a consequente extinção da Incorporadora ("Incorporação"); e (v) a ratificação de todos os atos já praticados pelos administradores da Companhia no âmbito da Incorporação, bem como a autorização para que os administradores da Companhia tomem todas as providências necessárias para a formalização da Incorporação e da consequente extinção da Incorporadora. 6. Deliberações: Instalada a assembleia, após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, a acionista titular das ações que representam a totalidade do capital social da Companhia deliberou, por unanimidade e sem quaisquer restrições ou ressalvas, por: 6.1. - Aprovar, integralmente, o Protocolo, que estabelece os termos, condições e justificativas da Incorporação, bem como, critérios de avaliação do valor contábil da Incorporadora, com a consequente extinção da Incorporadora e sucessão universal de todos os seus direitos e obrigações pela Companhia, que integra a presente ata na forma de seu Anexo I. 6.2. - Aprovar e ratificar a escolha e nomeação da Villela e Associados Auditoria e Consultoria SS, sociedade simples para, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.071.420/0001-08, com sede na Avenida Aggeu Pío Sobrinho, nº 204, sala 808 e 809, bairro Burtis, cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.575-834, ("Empresa Especializada"), para a avaliação do valor contábil da Incorporadora, e elaboração do Laudo de Avaliação para fins da Incorporação, com base no balanço patrimonial da Incorporadora levantado na Data Base (conforme definido abaixo), a qual, para devidos fins legais, aprovou e encargo e apresentou a sua avaliação com estrita observância aos critérios contábeis e à legislação societária atualmente em vigor. 6.3. - Aprovar, integralmente e sem ressalvas, o Laudo de Avaliação, o qual compõe o Anexo I do Protocolo. 6.3.1. - De acordo com o Laudo de Avaliação, o valor patrimonial contábil por Incorporadora é de R\$ 5.875.236,77 (cinco milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos), na data base de 31 de julho de 2024 ("Data Base"). 6.3.2. - Quaisquer variações patrimoniais da Incorporadora ocorridas entre a Data Base e a presente data serão absorvidas pela Incorporadora, efetuando-se os lançamentos necessários nos respectivos livros contábeis e fiscais, nos termos do Protocolo e da legislação aplicável. 6.4. - Aprovar a Incorporação da Incorporadora pela Companhia, nos termos do Protocolo, com a versão da totalidade do patrimônio líquido da Incorporadora à Companhia, que a sucederá em todos os seus direitos e obrigações, com a consequente extinção da Incorporadora. 6.1.1. - Tendo em vista que a Incorporadora é detentora da totalidade do capital social da Incorporadora, a Incorporação não acarretará aumento do capital social da Incorporadora, nem alteração do número de ações de sua emissão, não havendo, assim, relação de substituição, inclusive para os fins do artigo 264 da Lei das Sociedades por Ações dispensando-se a elaboração do laudo de avaliação que trata o citado artigo. Tendo em vista a presente aprovação da Incorporação, bem como a aprovação da Incorporação por meio do Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social da Incorporadora, celebrado em 01 de agosto de 2024, a Incorporadora será extinta de pleno direito e a Companhia assumirá as responsabilidades, ativas e passivas, relativas à Incorporadora, passando a ser sua sucessora legal para todos os efeitos. 6. - Autorizar os administradores da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima tomadas, inclusive os registros, averbações e transferências necessárias para a implementação da Incorporação e assinatura de todos os documentos pertinentes à consecução das operações aqui previstas, bem como, ratificar os atos já praticados pelos administradores essenciais para efetivação das deliberações tomadas nesta assembleia. 6. Arquivamento: Por fim, a acionista titular das ações que representam a totalidade do capital social da Companhia deliberou pelo arquivamento da presente ata perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, para os devidos fins legais. Aprovação e encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente da Mesa deu por encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que, depois de lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes: Afya Virgílio Deloy Capobianco Gibbon, Presidente; e Aníbal José Grifó de Sousa, Secretário. Acionista presente: Afya Limited (p.p Virgílio Deloy Capobianco Gibbon e Luis André Carpimontes Blanco). Nova Lima/MG, 01 de agosto de 2024. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Mesa: Virgílio Deloy Capobianco Gibbon - Presidente da Mesa; Aníbal José Grifó de Sousa - Secretário da Mesa.

ANEXO I - Protocolo e Justificação

Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação da Cardiopapers Soluções Digitais Ltda. pela Afya Participações S.A.

Pelo presente instrumento: (i) Afya Participações S.A., sociedade anônima fechada, com sede e foro na Alameda Oscar Niemeyer, nº 119, 15 andar, bairro Vila da Serra, na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, CEP 34.006-056, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.399.329/0001-72, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob o NIRE 31300113663, neste ato devidamente representada nos termos de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente como "Incorporadora"; e (ii) Cardiopapers Soluções Digitais Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Marquês de Olinda, nº 126, subselo 00A1, bairro Recife, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50.030-000, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.912.906/0001-76, registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUCEPE sob o NIRE 26202325254, neste ato devidamente representada nos termos de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente como "Incorporadora", e, em conjunto com a Incorporadora, denominadas "Sociedades". Têm entre si certo e ajustado celebrar o presente "Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação de Cardiopapers Soluções Digitais Ltda. pela Afya Participações S.A." ("Protocolo"), para indicar os motivos e justificativas, bem como estabelecer os termos e condições que deverão reger a incorporação da Incorporadora pela Incorporadora, de acordo com as disposições aplicáveis da legislação societária em vigor, na data de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). 1. Características das Sociedades Envolvidas - 1.1. - A Incorporadora é uma sociedade anônima de capital fechado, cujo capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 2.706.347.143,60 (dois bilhões, setecentos e seis milhões, trezentos e quarenta e sete mil e cento e quarenta e três reais e sessenta centavos), dividido em 4.079.208 (quatro milhões, setenta e nove mil, duzentos e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. 1.2. - A Incorporada é uma sociedade empresária limitada, cujo capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de 1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000 (mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, todas de titularidade da Incorporadora. 2. - Descrição da Operação Pretendida e Justificação - 2.1. O presente Protocolo tem por objetivo a consecução das operações aqui previstas, bem como a aprovação da Incorporação por meio do Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social da Incorporadora e a consequente extinção da Incorporadora e a sucessão universal de todos os seus direitos e obrigações pela Incorporadora ("Incorporação"). 2.2. - O objetivo da incorporação da Incorporadora

pelos motivos, da qual resultará a redução de custos administrativos, contábeis e financeiros, bem como a racionalização de trabalho, operações, aproveitamento de sinergias e metas de organização. 2.3. - Pelos motivos acima expostos, as administrações das Sociedades decidem submeter à deliberação de seus respectivos sócios esta proposta de Incorporação da Incorporadora pela Incorporadora, a qual, se aprovada, obedecerá aos procedimentos e condições descritas abaixo: 3. Elementos Patrimoniais e Screr Ventidos - 3.1. - Como resultado da Incorporação da Incorporadora pela Incorporadora, a totalidade do ativo líquido da Incorporadora será transferido à Incorporadora, ou seja, todos os elementos do ativo e do passivo da Incorporadora, conforme balanço patrimonial levantado em 31 de julho de 2024 ("Data Base"). 3.2. - Como consequência da versão da totalidade do ativo líquido da Incorporadora à Incorporadora, a Incorporadora será extinta no ato da Incorporação. 4. Avaliação do Patrimônio a ser Vertido - 4.1. - Base da Avaliação: Os elementos patrimoniais da Incorporadora a serem verificados para a Incorporadora, para fins da Incorporação da Incorporadora, serão avaliados com base no seu valor patrimonial contábil, apurado com base no balanço levantado na Data Base. 4.2. - Empresa de Avaliação: O laudo de avaliação do ativo líquido da Incorporadora a ser vertido à Incorporadora ("Laudo de Avaliação"), conforme o disposto no artigo 226 da Lei das Sociedades por Ações, foi elaborado pela Villela e Associados Auditoria e Consultoria SS, sociedade simples para, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.071.420/0001-08, com sede na Avenida Aggeu Pío Sobrinho, nº 204, sala 808 e 809, bairro Burtis, cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.575-834 ("Empresa Especializada"), o qual passa a fazer parte integrante e indissociável do presente Protocolo para os devidos fins de direito, nos termos do Anexo I. A Empresa Especializada declarou (i) não possuir qualquer conflito ou combinação de interesses, real ou potencial, com as Sociedades e seus sócios ou no tocante à própria Incorporação; e (ii) que os sócios e administradores das Sociedades não praticaram qualquer ato que possa ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões. 4.2.1. - Nos termos do artigo 227, §1º da Lei das Sociedades por Ações, a indicação da Empresa Especializada será submetida à ratificação pela Assembleia Geral Extraordinária da Incorporadora que deliberar acerca da Incorporação. 4.3. - Acrevo Líquido Patrimonial Contábil: Tendo sido previamente informada sobre sua indicação como avaliadora, a Empresa Especializada determinou, com base no balanço levantado na Data Base, que o valor do acrevo líquido patrimonial contábil da Incorporadora é de R\$ 5.875.236,77 (cinco milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos). 4.4. - Variações Patrimoniais: Eventuais variações patrimoniais sofridas pelo acrevo líquido da Incorporadora, entre a Data Base e a data de efetiva realização da operação de incorporação, serão absorvidas pela Incorporadora, efetuando-se os lançamentos necessários nos respectivos livros contábeis e fiscais nos termos da legislação aplicável. 4.5. - Capital Social da Incorporadora: Tendo em vista que a Incorporadora é detentora da totalidade do capital social da Incorporadora, a Incorporação não acarretará aumento do capital social da Incorporadora, nem alteração do número de ações de sua emissão, não havendo, assim, relação de substituição, inclusive para os fins do artigo 264 da Lei das Sociedades por Ações, dispensando-se a elaboração do laudo de avaliação que trata o citado artigo. Tendo em vista a presente aprovação da Incorporação, bem como a aprovação da Incorporação por meio do Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social da Incorporadora, celebrado em 01 de agosto de 2024, a Incorporadora será extinta de pleno direito e a Companhia assumirá as responsabilidades, ativas e passivas, relativas à Incorporadora, passando a ser sua sucessora legal para todos os efeitos. 6. - Autorizar os administradores da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima tomadas, inclusive os registros, averbações e transferências necessárias para a implementação da Incorporação e assinatura de todos os documentos pertinentes à consecução das operações aqui previstas, bem como, ratificar os atos já praticados pelos administradores essenciais para efetivação das deliberações tomadas nesta assembleia. 6. Arquivamento: Por fim, a acionista titular das ações que representam a totalidade do capital social da Companhia deliberou pelo arquivamento da presente ata perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, para os devidos fins legais. Aprovação e encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente da Mesa deu por encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que, depois de lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes: Afya Virgílio Deloy Capobianco Gibbon, Presidente; e Aníbal José Grifó de Sousa, Secretário. Acionista presente: Afya Limited (p.p Virgílio Deloy Capobianco Gibbon e Luis André Carpimontes Blanco). Nova Lima/MG, 01 de agosto de 2024. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Mesa: Virgílio Deloy Capobianco Gibbon - Presidente da Mesa; Aníbal José Grifó de Sousa - Secretário da Mesa.

LAUDO DE AVALIAÇÃO Apresentação dos Trabalhos - VILLELA e Associados Auditoria e Consultoria SS, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Minas Gerais, sob o nº 7.189/02, na Comissão de Valores Mobiliários sob o nº 12.971 e no CNPJ sob o nº 07.071.420/0001-08, sediada no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Orlando Moretzshon, nº 82, CEP 30.575-300, representada pelo seu sócio, Sr. Luis Guilherme Villela Alves, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade Nº - A-209.906, inscrito no CPF sob o nº. 713.700.986-0 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Minas Gerais sob o nº. 67.509-88, residente e domiciliado em região localizada no Município de Belo Horizonte, na Rua Portugal, nº 235, CEP 30.492-900, doravante referido(a) por nomeada pela administração da AFYA PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.399.329/0001-72, com sede na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº 119, salas 402, 404, 502, 504, 1.501 e 1.503, bairro Vila da Serra, CEP 34.006-056 (simplesmente "AFYA" ou "Companhia") para proceder à avaliação do patrimônio líquido, a valor contábil, da CARDIOPAPERS SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA., sociedade por ações, inscrita no CNPJ 26.912.906/0001-76, com sede na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida Marques de Olinda, nº 126, Sala C0bt Subs 00A1, bairro Recife, CEP 50.030-000 (simplesmente "CARDIOPAPERS" ou "Empresa") em 31 de julho de 2024, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos. OBJETIVO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO: Este laudo de avaliação tem por objetivo avaliar o valor contábil da Incorporadora, para fins da Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, alterada pela Lei 11.638/07), para avaliação do valor contábil em 31 de julho de 2024, do patrimônio líquido da CARDIOPAPERS. Considerações Importantes - Os resultados apresentados neste Laudo de Avaliação não levaram em consideração circunstâncias

específicas, objetivos ou necessidades particulares de cada empresa e não podem, portanto, ser interpretados como recomendação de qualquer tomada de decisão. A VILLELA e Associados Auditoria e Consultoria SS não será, em hipótese alguma, responsabilizada por qualquer decisão tomada por qualquer acionista e membro da administração da CARDIOPAPERS e/ou da AFYA, bem como quaisquer terceiros com base neste Laudo de Avaliação, não se responsabilizando por endossar ou lucros cessantes eventualmente decorrentes do uso do Laudo de Avaliação. Este Laudo de Avaliação, incluindo suas análises e conclusões, não expressa qualquer opinião sobre quaisquer efeitos benéficos ou malefícios que eventualmente possam impactar a CARDIOPAPERS e/ou da AFYA, bem como não cria para a VILLELA e Associados Auditoria e Consultoria SS qualquer responsabilidade em relação ao resultado da operação. Responsabilidade da Administração sobre as Informações Contábeis - A administração da CARDIOPAPERS é responsável pela escrituração dos seus respectivos livros e elaboração de informações contábeis, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que elas determinam como necessários para a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Sociedade está descrito no Anexo I do laudo de avaliação. Alcance dos trabalhos e Responsabilidade do Auditor Independente - Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido da CARDIOPAPERS em 31 de julho de 2024, com base no seu balanço patrimonial e também com base nos trabalhos por nós conduzidos. Nosso trabalho foi desenvolvido unicamente para uso do solicitante, visando o objetivo já aqui descrito. Portanto, este laudo não deverá ser utilizado parafraze ou totalmente para divulgação em veículos públicos sem a prévia autorização, por escrito, da VILLELA e Associados Auditoria e Consultoria SS, exceto para fins de cumprimento da legislação. A VILLELA e Associados Auditoria e Consultoria SS se compromete a resguardar o sigilo das informações fornecidas pela CARDIOPAPERS. De acordo com as normas profissionais estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), não temos conhecimento de conflito de interesses direto ou indireto, bem como outras circunstâncias relevantes que representem conflitos de interesses em relação aos serviços que foram por nós prestados e que estão descritos neste Laudo. Não temos conhecimento de qualquer ação dos administradores da CARDIOPAPERS e/ou da AFYA no sentido de direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevante para a qualidade da respectiva conclusão. Não fomos informados e não temos conhecimento de qualquer evento relacionado às atividades da CARDIOPAPERS e/ou da AFYA que possam trazer impactos e alterações relevantes no resultado desta avaliação. Não fomos requeridos para realizar a atualização deste Laudo após a data de sua emissão. Para a avaliação do patrimônio líquido, a valor contábil, da CARDIOPAPERS demonstrado no Anexo II, foi feita verificação a fim de avaliar as demonstrações contábeis levantadas em 31 de julho de 2024 ("Documentos Contábeis"), compreendendo, dentre outros procedimentos, a verificação e a análise do atendimento aos preceitos legais em relação ao registro contábil de ativos e passivos e a verificação dos livros e documentos de suporte aos registros de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Conclusão - Com base nos procedimentos acima descritos, o patrimônio líquido contábil da CARDIOPAPERS SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA., na data base de 31 de julho de 2024, resumido no Anexo II, que é parte integrante deste laudo de avaliação é de R\$ 5.875.236,77 (Cinco milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos). Belo Horizonte, 12 de agosto de 2024. Villela e Associados Auditoria e Consultoria SS - CRC MG - 7.189/0-0 - CVM - 12.971 CNPJ - 07.071.420/0001-08; Luis Guilherme Villela Alves - Contador CRC/MG - 67.509-08 - CVM - 713.730.986-00; CARDIOPAPERS SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA. - João Batista de Campos - Contador - CRC SP - 90.970/0-0 - CPF: 551.189.768-04

ANEXO I

As demonstrações contábeis foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e as normas internacionais de relatório financeiro (International Financial Reporting Standards (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB)). As principais políticas contábeis aplicadas na preparação dessas demonstrações financeiras foram: a) Caixa e equivalentes de caixa - Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, depósitos bancários e outros investimentos de curto prazo de liquidez imediata, com vencimentos originais de até três meses, em montante conhecido de caixa e sujeito a um insignificante risco de mudança de valor. b) Contas a receber de clientes - As contas a receber de clientes são registradas e mantidas no balanço pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos e deduzidas da provisão para créditos de liquidação duvidosa, a qual é constituída considerando-se a avaliação individual dos créditos, a análise da conjuntura econômica e o histórico de perdas registradas em exercícios anteriores por faixa de vencimento, em montante considerado suficiente pela Administração da Empresa para cobertura de prováveis perdas na realização. c) Passivos Circulante - Estão apresentados pelos valores conhecidos ou estimados e estão adicionados dos correspondentes encargos e incorporam os juros e demais encargos incorridos até a data do balanço. d) Provisões - Provisões são reconhecidas quando a Empresa tem uma obrigação presente (legal ou não formalizada) em consequência de um evento passado, é provável que benefícios econômicos sejam requeridos para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor da obrigação possa ser feita. Quando a Empresa espera que o valor de uma provisão seja reembolsado, no todo ou em parte, por exemplo, por força de um contrato de seguro, o reembolso é reconhecido como um ativo separado, mas apenas quando o reembolso for praticamente certo. A despesa relativa a qualquer provisão é apresentada na demonstração do resultado, líquida de qualquer reembolso. No que se refere às provisões relacionadas aos riscos trabalhistas, a avaliação da probabilidade de desembolso de caixa inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos fatos ou decisões de tribunais.

ANEXO II

ATIVO	ATIVO	PASSIVO	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO
CIRCULANTE	31/07/2024	CIRCULANTE	31/07/2024
Caixa e equivalentes de caixa	5.287.580,79	Fornecedores	379.298,06
Clientes	5.134.587,11	Obrigações trabalhistas	38.673,23
Tributos a recuperar	31.140,73	Obrigações tributárias	281.738,62
Adiantamentos	76.140,00	Receitas diferidas	4.435.152,29
		Partes relacionadas	4.676.138,78
		Outros	29.530,20
	10.529.455,43		9.834.531,18
Imobilizado	16.958,40	Patrimônio Líquido	
Intangível	5.016.354,12	Capital social	1.000,00
		Lucros acumulados	5.874.236,77
Não Circulante	5.180.312,52		5.875.236,77
Total Ativo	15.709.767,95	Total Passivo e Patrimônio Líquido	15.709.767,95
Assinaturas: CARDIOPAPERS SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA. - João Batista de Campos - Contador - CRC SP - 90.970/0-0 - CPF: 551.189.768-04; Aníbal José Grifó de Sousa - Diretor - CPF - 082.381.497-11; JUCEMG; Certifico o registro sob o nº 11924/716 em 22/08/2024 da Empresa AFYA PARTICIPAÇÕES S.A., Nire 31300113663 e protocolo 245047212 - 19/08/2024. Efeitos do registro: 01/08/2024. Autenticações: FAF 12EEDC958428EB73CC9ASBF80752153E4B5; Marnely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Atas da Incorporadora registradas na JUCEPE sob o nº Arquivamento 20248542125 de 13/09/2024 e protocolo 248542125 de 27/08/2024.			

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA 1º LEILÃO: 27 de setembro de 2024, a partir das 10h50min (horário de Brasília) 2º LEILÃO: 30 de setembro de 2024, a partir das 14h50min (horário de Brasília) Alexandre Travassos, Leiloeiro(a) Oficial, JUCESP nº 951, com escritório na Rua Sebastião Anacleto de Jesus Lins, 1177 - Jardim Eliseu - Entreb das Artes/SP; FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele conhecimento tiverem, que levará a PÚBLICO o leilão de modo presencial e/ou eletrônico, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, autorizada pelo Credor FIDUCIÁRIO BANCO SANTANDER BRASIL S/A, CNPJ nº 00.400.888/0001-02, nos termos do instrumento particular com efeitos de escritura pública, nº 01/01342102, firmado em 27/10/2022, com o(s) FIDUCIÁRIO(S) ANA PAULA SILVA, maior, inscrita no CPF nº 013.289.936-80, na data de 27 de setembro de 2024, a partir das 10h50min em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o imóvel matriculado sob nº 52.964 do Oficial de Registro de Imóveis de Esmeraldas/MG, correto sob Casa 02 situada na Rua Raposo, nº 146, Condomínio Residencial Salerim, Bairro São Pedro em Esmeraldas/MG, com área construída de 68,50m², área livre de 178,70 m², vaga de estacionamento, área total real de 247,20 m², fração ideal de 0,5000 do lote nº 19, da quadra nº 63, com a área de 494,40m². Cadastro Municipal: 01.080.063.0318/001. Venda em caráter "ad corpus" e no estado de conservação que se encontra. Consta conforme R/O7 a alienação fiduciária em favor do Banco Santander (Brasil) S/A, imóvel ocupado. Reser sobre o imóvel ação 5022724-15.2024-13.0241. Caso não haja loteador em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 30 de setembro de 2024, a partir das 14h50min, no mesmo local, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 285.989,39 (duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos), nos termos do art. 27, §2º da Lei 9.514/97). O leilão presencial ocorrerá no escritório do Leiloeiro(a). Os interessados em participar do leilão de modo online, deverão se cadastrar no site na Loja SOLD LEILÕES (sold.superbid.net) e no SUPERBID EXCHANGE (www.superbid.net) e solicitar habilitação até 01 (uma) hora do início do leilão. Outras informações no site do leiloeiro(a): Loja SOLD LEILÕES (sold.superbid.net) e no SUPERBID EXCHANGE (www.superbid.net) ou telefone (11) 4950.9602 ou e-mail: imoveis.sao@superbid.net. (Dossiê 02/2568).

SANTA DUNA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. EM LIQUIDAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA VIA PLATAFORMA DIGITAL EM 30 DE SETEMBRO DE 2024

Sociedade anônima fechada criada conforme o Plano de Recuperação Judicial da MMX Sudeste Mineração S/A ("MMX"), aprovada pela assembleia geral de credores realizada no dia 28 de agosto de 2015 e constante dos Autos nº 0024.14.298.866-6, em trâmite na 1ª Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte/MG - Itens 1.2.63; 1.1.69; 5.4. ("PRJ"). O liquidante da Santa Duna Empreendimentos e Participações S.A. ("Companhia"), na forma da Cláusula 8º do Estatuto Social da Companhia ("Estatuto Social"), em convocação dos srs. Acionistas da Companhia a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE") a ser realizada no dia 30 de setembro de 2024, em primeira convocação, às 14:00 horas e, em segunda convocação, às 14:15 horas, exclusivamente via plataforma digital de vídeo e teleconferência "Microsoft Teams", para deliberarem sobre o seguinte ordem do dia: I. ORDEM DO DIA (I) - Nos termos do art. 213 da Lei 6.404/76, aprovar a prestação de contas dos atos e operações praticados no semestre e apresentar o relatório e o balanço do estado da liquidação. Informações Gerais: I. Em conformidade com o artigo 135, §3º, da Lei 6.404/76 encontram-se à disposição dos senhores Acionistas, desde a presente data, na sede social da Companhia, os documentos relacionados às deliberações objeto desta AGE. 2. Para participação virtualmente da AGE por meio da plataforma digital Microsoft Teams, os Acionistas deverão enviar solicitação à Companhia neste sentido, para o endereço eletrônico santaduna@tpcdavogad.com.br, preferencialmente até às 10:00 horas do dia 27 de setembro de 2024. A solicitação deverá estar acompanhada da identificação do Acionista e se for o caso, de seu representante legal ou procurador constituído que comparecerá à AGE, incluindo os nomes completos e os CPF ou CNPJ (conforme o caso), além de e-mail e telefone para contato, bem como cópia simples de documento hábil de identidade do Acionista e, conforme o caso, de seu representante ou procurador, além do instrumento de mandato devidamente regularizado na forma da lei, na hipótese de representação do Acionista, acompanhado do contrato ou estatuto social, ata ou documento de eleição do Conselho de Administração (se houver) e da Informata, caso o acionista seja pessoa jurídica, de modo a comprovar os poderes de representação. 3. Após recebida a solicitação e verificados, de forma satisfatória, os documentos apresentados, a Companhia enviará para o e-mail informado, em seu ausência, para o e-mail solicitante, o link e as instruções de acesso à plataforma digital Microsoft Teams, sendo remetido apenas um convite individual por solicitante. As demonstrações financeiras e os balanços da Companhia estarão disponíveis na sede social da Companhia ou pelo e-mail santaduna@tpcdavogad.com.br. 4. O Acionista que tenha solicitado devidamente sua participação virtual e não tenha recebido, da Companhia, o e-mail com o link e as instruções para acesso e participação na AGE até às 11:00 horas do dia 30 de setembro de 2024, deverá entrar em contato com a Companhia impetritivamente até às 13:00 horas do dia 30 de maio de 2024, pelo e-mail santaduna@tpcdavogad.com.br, a fim de que lhe sejam reenviadas as respectivas instruções para acesso. 5. Adicionalmente, os Acionistas que tenham manifestado sua participação virtual poderão, até às 13:00 horas do dia 30 de maio de 2024, entrar em contato com a Companhia, pelo e-mail santaduna@tpcdavogad.com.br, a fim de se dirimir quaisquer dúvidas com relação ao Material de Suporte. 6. O link e as instruções a serem enviados pela Companhia são pessoais e intransferíveis e não poderão ser compartilhados com terceiros, sob pena de responsabilização do Acionista. 7. A Companhia não se responsabiliza por qualquer erro ou problema operacional ou de conexão que o acionista venha a enfrentar, bem como por qualquer outro eventual questionamento que não esteja sob o controle da Companhia e que venha a dificultar ou impossibilitar a participação virtual dos acionistas. AGE por meio da plataforma digital Microsoft Teams. 8. A decisão da Companhia acerca da participação da AGE de modo digital foi tomada de acordo com o art. 121, parágrafo único, da Lei 6.404/76 e Instrução Normativa DRE nº 79/2020. Art. 1º, §1º, I, 9. Nos termos do §3º da Cláusula 8ª do Estatuto Social, a AGE será instalada, em primeira convocação, na presença de Acionistas titulares de ações representando, no mínimo, a maioria do capital social votante da Companhia e, em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número. Minas Gerais, 16 de setembro de 2024. Rogério Nee - Liquidante da Santa Duna Empreendimentos e Participações S.A. Em Liquidação. 16-119-189/209

"CONVOCAÇÃO ORGRIBRISTOL Pela presente fidei V. Sa., convocado para reunião de sócios da Orgribristol - Organizações Bristol Ltda., a ser realizada no dia 25 de setembro de 2024, às 10h00min, em primeira convocação, no escritório da sociedade, localizado na Rua dos Timbros, 1940, sala 1817, em Belo Horizonte/MG, para deliberar sobre o seguinte ordem do dia: (a) Deliberar sobre Balanço Patrimonial e sobre a Demonstração do Resultado do Exercício findo em 31 de dezembro de 2023 da empresa ORGRIBRISTOL - ORGANIZAÇÕES BRISTOL LTDA., a vista da documentação que está disponível desde o dia 31/05/2024; (b) Outros assuntos de interesse dos sócios. Belo Horizonte, 11 de setembro de 2024."

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO Ministério Público de Minas Gerais Procuradoria-Geral de Justiça Licitação no site: www.compras.mg.gov.br Número do processo: 123 / Ano: 2024 Unidade: 1091012 Processo SLE: 19.16.2481.0033754/2024-69 Objeto: Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e operação de sistemas centrais de refrigeração, renovação de ar e condicionadores de ar monobloco (ACJ), modulares (split) e portáteis. Modalidade: Proposta Eletrônica Prazo de entrega das propostas: até às 10 horas do dia 01/10/2024. Início da disputa de preços: às 10 horas do dia 01/10/2024. Disposições Gerais: O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta e download no site www.mpmg.mp.br. Demais informações: Av. Augusto Cabral, 1740, 6º andar, BH/MG, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h, pelos telefones: (31) 3330-8190 / 8233 / 9464, ou pelo e-mail: dg@mpmg.mp.br. Belo Horizonte, 16 de setembro de 2024. Dariana Augusta de Toledo Patrocínio Cruz Coordenadora da Diretoria de Gestão de Compras e Licitações em substituição (*) Republicado devido à correção do nº de lote no Sítio em conformidade com edital previamente divulgado. Não haverá reabertura de prazos para esclarecimentos e impugnações.

EDITAL DE CITAÇÃO 27ª Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte - MG. Edital de Citação prazo de 20 dias. O MM. Juez de Direito Cassio Azevedo Fontenelle da 27ª Vara Cível desta Comarca, na forma da lei, etc., faz saber a todos quanto o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e respectiva Secretaria, tramitam os autos da Ação de Execução For Título Extrajudicial nº 514937, artigo 27 e parágrafos, autorizada pelo Credor FIDUCIÁRIO BANCO SANTANDER BRASIL S/A, CNPJ nº 00.400.888/0001-02, nos termos do instrumento particular com efeitos de escritura pública, nº 01/01342102, firmado em 27/10/2022, com o(s) FIDUCIÁRIO(S) ANA PAULA SILVA, maior, inscrita no CPF nº 013.289.936-80, na data de 27 de setembro de 2024, a partir das 10h50min em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o imóvel matriculado sob nº 52.964 do Oficial de Registro de Imóveis de Esmeraldas/MG, correto sob Casa 02 situada na Rua Raposo, nº 146, Condomínio Residencial Salerim, Bairro São Pedro em Esmeraldas/MG, com área construída de 68,50m², área livre de 178,70 m², vaga de estacionamento, área total real de 247,20 m², fração ideal de 0,5000 do lote nº 19, da quadra nº 63, com a área de 494,40m². Cadastro Municipal: 01.080.063.0318/001. Venda em caráter "ad corpus" e no estado de conservação que se encontra. Consta conforme R/O7 a alienação fiduciária em favor do Banco Santander (Brasil) S/A, imóvel ocupado. Reser sobre o imóvel ação 5022724-15.2024-13.0241. Caso não haja loteador em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 30 de setembro de 2024, a partir das 14h50min, no mesmo local, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 285.989,39 (duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos), nos termos do art. 27, §2º da Lei 9.514/97). O leilão presencial ocorrerá no escritório do Leiloeiro(a). Os interessados em participar do leilão de modo online, deverão se cadastrar no site na Loja SOLD LEILÕES (sold.superbid.net) e no SUPERBID EXCHANGE (www.superbid.net) e solicitar habilitação até 01 (uma) hora do início do leilão. Outras informações no site do leiloeiro(a): Loja SOLD LEILÕES (sold.superbid.net) e no SUPERBID EXCHANGE (www.superbid.net) ou telefone (11) 4950.9602 ou e-mail: imoveis.sao@superbid.net. (Dossiê 02/2568).

Figuresbem i forçado

Diário do Comércio 1.2 mil seguidores Hoje

Custo da construção em Minas Gerais é menor que o nacional O custo médio da construção teve alta de 0,17% em 2023 diariodocomercio.com.br

Bom dia! Confira os destaques desta sexta-feira, 12 de Janeiro de 2024!

Custo da construção em Minas Gerais é menor que o nacional Sinopse foi impulsionado pelas despesas com mão de obra

Leia em: https://diariodocomercio.com.br/economia

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. A autenticidade pode ser conferida no link ICP Brasil A publicação acima foi assinada e certificada digitalmente no dia 17/09/2024 Aponte a câmera do seu celular para o QR Code para acessar a página de Publicidade Legal no portal do Jornal Diário do Comércio. Acesse também através do link: https://diariodocomercio.com.br/publicidade-legal/17-09-2024-p2